



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PORTARIA LEGISLATIVA N.º 018/2025

Publicado por afixação em local público
de costumes em 14/01/25

Secretaria de Administração.

Dispõe sobre nomeação dos responsáveis pelos sistemas administrativos do Poder Legislativo de Itiquira-MT e, dá outras providências.

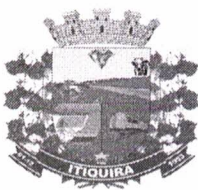
Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

Considerando o exposto na Lei Municipal n.º 643/2009 de 08 de maio de 2009 e Decreto Legislativo n.º 005/2009 de 18 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo citados, como responsáveis pelos sistemas administrativos, instituídos pelo decreto legislativo N° 005/2009, Art 3º, em consonância com a Lei Municipal 643/2009, a partir **de 15/01/2025**

Seq.	sigla	Sistema Administrativo	Órgão Central	Responsável	CPF
1	SCI	Sistema de Controle Interno	Unidade de Controle Interno - UCI	Maria de Fátima Gomes da Silva	486.XXX.XXX-00
2	SCL	Sistema de Compras, Licitações e Contratos	Secretaria de Administração	Maria Roseny Farias Lima Caroline de Oliveira Amaral	811.XXX.XXX-91 068.XXX.XXX-00
3	SPO	Sistema de Planejamento e Orçamento	Secretaria Municipal de Finanças	Tamires Gabrieli Fernandes Cardoso	074.XXX.XXX-33
4	STR	Sistema de Transportes/Frota	Secretaria de Administração	Maria Roseny Farias Lima Anselmo Nunes Duarte	811.XXX.XXX-91 291.XXX.XXX-00



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

5	SRH	Sistema de Administração de Recursos Humanos	Secretaria de Administração	Maria Roseny Farias Lima Maria Eduarda Oliveira Campos	811.XXX.XXX-91 072.XXX.XXX-22
6	SPA	Sistema de Almoxarifado e Patrimônio	Secretaria de Administração	Maria Roseny Farias Lima Maria Cristina Pereira Vieira	811.XXX.XXX-91 934.XXX.XXX-59
7	SCO	Sistema de Contabilidade	Coordenadoria de Contabilidade	Sarah da Costa Rosa	018.XXX.XXX-81
8	SFI	Sistema Financeiro	Secretaria de Finanças	Tamires Gabrieli Fernandes Cardoso	074.XXX.XXX-33
9	SCC	Sistema de Comunicação e Cerimonial	Secretaria de Administração	Maria Roseny Farias Lima Robson Rodrigues Da Silva	811.XXX.XXX-91 042.XXX.XXX-10
10	SJU	Sistema Jurídico	Assessoria Jurídica	Felipe Douglas Santos Lucas Anfilofio Pereira Campos Sobrinho	017.XXX.XXX-29 503.XXX.XXX-72
11	SSG	Sistema de Serviços Gerais	Secretaria de Administração	Maria Roseny Farias Lima Claudirce Siqueira Rodrigues Mendonça Édina Pereira Anicésio Simonia Pereira Silveira	811.XXX.XXX-91 148.XXX.XXX-04 935.XXX.XXX-72 568.XXX.XXX-04
12	STI	Sistema de Tecnologia da Informação	Secretaria de Administração	Maria Roseny Farias Lima Alessandro Ferreira Gonzaga	811.XXX.XXX-91 841.XXX.XXX-72



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

13	SLE	Sistema Legislativo	Presidência da Câmara Municipal e Mesa Diretora	Ediomar Gobbi Franciano Gonçalves Menezes de Jesus Silvane Tunes Leite Ariane de Cinque Mariano	592.XXX.XXX-68 028.XXX.XXX27 559.XXX.XXX-00 000.XXX.XXX-44
----	-----	---------------------	---	--	---

Art. 2º - Compete aos responsáveis pelos sistemas, dar suporte ao funcionamento do sistema de controle interno em seu âmbito de atuação, servindo como elo de atuação entre o órgão setorial do respectivo sistema e unidade do controle interno, com as seguintes atribuições (Art. 6º do Decreto Legislativo Nº 05/2009).

I - Prestar apoio na identificação dos pontos de controle inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;

II - Coordenar o processo de desenvolvimento, implementação ou atualização das instruções normativas, às quais a unidade em que está vinculado atue tanto como órgão central de qualquer sistema administrativo ou como unidade executora de tais rotinas;

III - Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das instruções normativas a que a sua unidade está sujeita e propor o seu constante aprimoramento;

IV - Encaminhar à unidade de controle Interno, na forma documental, as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;

V - Orientar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso que afeta à sua unidade;

VI - Prover o atendimento às solicitações de informações e de providências por parte da unidade de controle interno, inclusive quanto à obtenção e encaminhamento das respostas do órgão setorial sobre as constatações e recomendações apresentadas pela respectiva nos relatórios de auditoria interna;

VII - Reportar ao titular do órgão setorial e sua chefia superior, com cópia para a unidade de controle interno as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 14 de janeiro de 2025.

Ediomar Gobbi
Presidente
Gestão 2025/2026

3 -ANA MARIA FELDEKIRCHER ROCHA DA SILVA BORGES

CPF: 089.***.***-36

ENCARREGADO DE CONTROLE DA ÁREA DE GOVERNO E ATOS DE PESSOAL - ECAGAP.

4 – JOSÉ GUILHERME ELIAS DE LIMA

CPF: 049.***.***-09

GERENTE DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS – GPA..

5 – LUCINEI SOUZA MORAES

CPF: 009.***.***-22

SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO DE FROTAS - SMF.

6 – FÁBIO NONATO DA SILVA

CPF: 033.***.***-83

COORDENADOR DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DE OURO BRANCO DO SUL - CCEVOBS.

7 –TAMIRIS DE MATOS MIRANDA

CPF: 018.***.***-14

COORDENADOR DE ESTUDOS E PROJETOS- CEP.

Art. 2º Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 07/01/2025.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 14 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 019/2025.

Dispõe sobre a nomeação de Assessor Parlamentar e Legislativo e, dá outras providências.

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 018/2025

Dispõe sobre nomeação dos responsáveis pelos sistemas administrativos do Poder Legislativo de Itiquira-MT e, dá outras providências.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

Considerando o exposto na Lei Municipal n.º 643/2009 de 08 de maio de 2009 e Decreto Legislativo n.º 005/2009 de 18 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo citados, como responsáveis pelos sistemas administrativos, instituídos pelo decreto legislativo Nº 005/2009, Art 3º, em consonância com a Lei Municipal 643/2009, a partir de 15/01/2025

Seq.	sigla	Sistema Administrativo	Órgão Central	Responsável	CPF
1	SCI	Sistema de Controle Interno	Unidade de Controle Interno - UCI	Maria de Fátima Gomes da Silva	486.XXX. XXX-00
2	SCL	Sistema de Compras, Licitações e Contratos	Secretaria de Administração	Maria Roseny Farias Lima Caroline de Oliveira Amaral	811.XXX. XXX-91 068.XXX. XXX-00
3	SPO	Sistema de Planejamento e Orçamento	Secretaria Municipal de Finanças	Tamires Gabrieli Fernandes Cardoso	074.XXX. XXX-33
4	STR	Sistema de Transportes/Frotas	Secretaria de Administração	Maria Roseny Farias Lima Anselmo Nunes Duarte	811.XXX. XXX-91 291.XXX. XXX-00

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, João Pedro Santos de Carvalho, para o Cargo de Assessor Parlamentar e Legislativo, lotado no gabinete do vereador Silvano Tunes, a partir de 15 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Conforme previsão na Lei Municipal nº 1186/2022, art. 45, inciso II, alínea "a", são atribuições do ASSESSOR PARLAMENTAR/LEGISLATIVO: assessoramento as atividades próprias de cada Gabinete de Vereador; Assessoramento em Plenários durante as Sessões Legislativas; recebimento e despacho das correspondências e comunicações em geral expedidas e recebidas; Auxiliar na tramitação dos processos legislativos, pesquisa e desenvolvimento de Projetos de Leis e demais propostas legislativas; auxiliar na pesquisa e elaboração dos Pareceres afetos as Comissões Permanentes e Temporárias vinculadas ao Gabinete do Vereador. Promover o registro e movimento do banco de leis do Gabinete; organizar a biblioteca e demais atividades correlatas determinadas pelo vereador.

Art. 3º. A remuneração bruta do servidor será em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1186/2022, art. 12 e anexo III, e alterações posteriores, totalizando a importância de R\$ 1.953,87 (um mil novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos).

Art. 4º. Conforme artigo 48, da Lei Municipal 1186/2022, havendo necessidade a carga horária poderá ser cumprida em local adverso da sede da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 14 de janeiro de 2025.

Ediomar Gobbi

Vereador/Presidente

Gestão 2025/2026

5	SRH	Sistema de Administração de Recursos Humanos	Secretaria de Administração	Maria Roseny Farias Lima Maria Eduarda Oliveira Campos	811.XXX. XXX-91 072.XXX. XXX-22
6	SPA	Sistema de Almoxarifado e Patrimônio	Secretaria de Administração	Maria Roseny Farias Lima Maria Cristina Pereira Vieira	811.XXX. XXX-91 934.XXX. XXX-59
7	SCO	Sistema de Contabilidade	Coordenadoria de Contabilidade	Sarah da Costa Rosa	018.XXX. XXX-81
8	SFI	Sistema Financeiro	Secretaria de Finanças	Tamires Gabrieli Fernandes Cardoso	074.XXX. XXX-33
9	SCC	Sistema de Comunicação e Cerimonial	Secretaria de Administração	Maria Roseny Farias Lima Robson Rodrigues Da Silva	811.XXX. XXX-91 042.XXX. XXX-10
10	SJU	Sistema Jurídico	Assessoria Jurídica	Felipe Douglas Santos Lucas Anílofio Pereira Campos Sobrinho	017.XXX. XXX-29 503.XXX. XXX-72
11	SSG	Sistema de Serviços Gerais	Secretaria de Administração	Maria Roseny Farias Lima Claudirce Siqueira Rodrigues Mendonça Edina Pereira Anicésio Simonia Pereira Silveira	811.XXX. XXX-91 148.XXX. XXX-04 935.XXX. XXX-72 568.XXX. XXX-04
12	STI	Sistema de Tecnologia da Informação	Secretaria de Administração	Maria Roseny Farias Lima Alessandro Ferreira Gonzaga	811.XXX. XXX-91 841.XXX. XXX-72
13	SLE	Sistema Legislativo	Presidência da Câmara Municipal e Mesa Diretora	Ediomar Gobbi Franciano Gonçalves Menezes de Jesus Silvane Tunes Leite Ariane de Cinque Mariano	592.XXX. XXX-68 028.XXX. XXX-27 559.XXX. XXX-00 000.XXX. XXX-44

Art. 2º - Compete aos responsáveis pelos sistemas, dar suporte ao funcionamento do sistema de controle interno em seu âmbito de atuação, servindo como elo de atuação entre o órgão setorial do respectivo sistema e unidade do controle interno, com as seguintes atribuições (Art. 6º do Decreto Legislativo Nº 05/2009).

I - Prestar apoio na identificação dos pontos de controle inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;

II - Coordenar o processo de desenvolvimento, implementação ou atualização das instruções normativas, às quais a unidade em que está vinculado atue tanto como órgão central de qualquer sistema administrativo ou como unidade executora de tais rotinas;

III - Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das instruções normativas a que a sua unidade está sujeita e propor o seu constante aprimoramento;

IV - Encaminhar à unidade de controle Interno, na forma documental, as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;

V - Orientar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso que afeta à sua unidade;

Prover o atendimento às solicitações de informações e de providências por parte da unidade de controle interno, inclusive quanto à obtenção e encaminhamento das respostas do órgão setorial sobre as constatações e recomendações apresentadas pela respectiva nos relatórios de auditoria interna;

VII - Reportar ao titular do órgão setorial e sua chefia superior, com cópia para a unidade de controle interno as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 14 de janeiro de 2025.

Ediomar Gobbi

Presidente

Gestão 2025/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DECRETO Nº 3898 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 3898 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre prazo para pagamento da Taxa de Fiscalização, Instalação e Funcionamento de Estabelecimentos – Alvará, bem como o

imposto Sobre Serviços de qualquer natureza fixo (ISSQN), e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jaciara e normas correlatas;

Assinado Digitalmente